

## ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



## DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020/GPMB DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6°, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N°41/2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Borba/Am, Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhe confere o art.44, §1°, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria n. 066/2019-BORBAPREV (Processo 5.580/2017/GP), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 126/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

## R E SOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, o servidor João Pereira Marques, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Estável, matricula 115, Estável, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba/AM, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo:

<u>PUBLIQUESESE, COENTIFIQUESESE E CUMMPRASE.</u>

GABINETE DO PREFEITO Bomba, 07 de agosto de 2020.

Simão Peixoto Lima

Prefeito do Município de Borba/Am

ALCIMAR DIAS CHAVES CPF: 764.328.942-87

Sec. de Adm e Planejamento Decreto ny 18072018 - GPMB A CIMAL DES Chaves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ N° 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas Fone: (92) 3512-1419